

IATE CLUBE DE TERESINA

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA, DO
IATE CLUBE DE
TERESINA, REALIZADA
NO DIA 26 DE JUNHO DE
2005.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (2005), às 10:00 horas, no Salão de Festas do IATE CLUBE DE TERESINA, realizou-se, em segunda (2ª) convocação, a Assembléia Geral Ordinária da Entidade, para, em atendimento ao Edital publicado nos jornais de maior circulação, deliberar a respeito da seguinte pauta: I) lançamento de um lote de 300 (trezentos) Títulos de Sócio Proprietário Juvenil; II) reformulação do Estatuto do Clube. Na abertura dos trabalhos da Assembléia, o Diretor Presidente PRISCO MEDEIROS DE MELO NETO convidou a Diretora Vice Presidente FRANCISCA MARIA SOARES MENDES, o Diretor Secretário GILBERTO LEAL SERRA E SILVA, o Diretor Tesoureiro FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA e o Membro Titular do Conselho Consultivo, sócio JOSÉ DE MIRANDA E SILVA, para tomarem assento e compor a mesa que deveria coordenar a realização da Assembléia. Dando seqüência, solicitou que o Diretor Secretário, que também desempenharia as funções de Secretário da Assembléia Geral, procedesse a leitura do Edital de convocação da Assembléia Geral, para conhecimento dos presentes. Após a leitura do Edital, o Diretor Presidente usou a palavra para apresentar alguns esclarecimentos quanto aos motivos da convocação da Assembléia Geral, em especial fazendo colocações a do seu entendimento acerca do lançamento dos Títulos de Sócio Proprietário Juvenil e também sobre a aplicação dos recursos arrecadados na venda dos mesmos. Inicialmente, informou que a situação financeira do clube é bastante estável, sendo inclusive superavitária, estando em dia com todas as obrigações salariais e fiscais, que apenas para demonstrar/reafirmar este fato, informa que as obras físicas até agora realizadas, como sejam, a reforma de piscina de adultos, a construção do novo bar de apoio às piscinas e a mudança do piso de toda área de circulação interna, foram realizadas com recursos próprios do IATE, sem colocar em risco o funcionamento do clube nem o pagamento dos compromissos obrigatórios e mensais. Segundo seu posicionamento, a venda dos Títulos não acarretará no aumento do número de sócios, pois os mesmos deverão servir para atender aos dependentes que já frequentam o clube e a destinação dos recursos provenientes da venda dos Títulos, será para melhoria na área física, onde está localizado o setor de banheiros e saunas, tanto masculino como feminino. Continuando com a palavra, o Diretor Presidente informou ainda que, cada Título deverá ter o valor nominal de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente à venda dos últimos Títulos que o Clube resgatou através de demanda judicial. Informou, também, que estes Títulos após adquiridos, somente poderão ser comercializados depois de um período de **60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos**. Em continuação da Assembléia, o Diretor Presidente franqueou a palavra para os debates a respeito do lançamento dos Títulos e também da proposta de valor apresentada para os mesmos, podendo o pagamento ser realizado em parcelas de até **24 (vinte e quatro) meses**. Com a palavra franqueada, vários dos sócios presentes se manifestaram em apoio ao lançamento dos novos Títulos, bem como em relação às condições de pagamento, entretanto quando as várias propostas foram postas em votação, prevaleceu a proposta inicial apresentada pelo Diretor Presidente, tendo sido aprovado tanto a quantidade de Títulos a serem lançados como o valor e as condições de pagamento. Dando prosseguimento à Assembléia Geral, o Diretor Presidente apresentou a proposta de reformulação do Estatuto do Clube, na qual se incluía modificações de redação e acréscimos em alguns artigos. Após a apresentação, cada modificação e/ou acréscimo foi debatido individualmente, sendo posto em seguida em votação e finalmente aprovado pelos sócios presentes. A redação final resultante dos debates e aprovação, é a que adiante se segue e que passa a ser parte integrante do Estatuto vigente: Acrescentar ao Artigo 5º a letra “h” com a seguinte redação: h) R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os 300 (trezentos) títulos de proprietários juvenis, emitidos, para pagamento em 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com autorização da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de junho de 2005 e que constituem a série “H”.

§ 3º

§ 4º A Diretoria ficará autorizada a reduzir o prazo estipulado, atendendo solicitação do interessado e a conveniência do Clube;

§ 5º Os adquirentes de títulos constantes desta emissão, somente poderão transferi-los a terceiros, após a realização do pagamento de 60 (sessenta) meses da taxa de manutenção, não sendo permitido, porém, para tal fim, antecipar o referido pagamento.

§ 6º Preenchendo o requisito do item anterior e o sócio venha transferir normalmente o seu título, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 8º, do artigo 6º do Estatuto.

§ 7º Os filhos de sócios que perderem a condição de dependentes, de acordo com a letra “e” do artigo 14 do Estatuto, bem como os sócios contribuintes que adquirirem títulos dessa emissão, ficarão obrigados ao pagamento da taxa mensal de manutenção.

Acrescentar ao artigo 16, **CAPÍTULO IV, DAS PENALIDADES**, a letra “e”, com a seguinte redação:

e) Tornar-se-á inelegível pelo prazo de 30 (trinta) anos, o Diretor Presidente que tenha ou venha a ter a sua prestação de contas rejeitada pela respectiva Assembléia Geral, convocada de acordo com o artigo 21, do Estatuto do Clube.

Dar nova redação ao item 5, do artigo 17, **CAPÍTULO IV, DAS PENALIDADES**:5 – Desvio de bens ou valores da Sociedade implicará na exclusão do Quadro Social. Dar a denominação de **COMODORO** e **VICE COMODORO**, aos cargos de Diretor Presidente e de Vice Diretor Presidente, respectivamente, relacionados nas letras “a” e “b”, do artigo 31, **CAPÍTULO II, DA DIRETORIA**.Acrescentar ao artigo 31, **CAPÍTULO III, DA DIRETORIA**, as letras “o” e “p”, com a redação e as atribuições a seguir:

o) Diretor de Patrimônios;

p) Vice Diretor de Patrimônio.

Acrescentar o **CAPÍTULO X, DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO E DO VICE DIRETOR DE PATRIMÔNIO**.

Artigo 55

Compete ao Diretor de Patrimônio:

- Exercer a indispensável fiscalização sobre os bens do Clube, arrolando-os em livro próprio devidamente rotulados e caracterizados;
- Propor os reparos e medidas de conservação dos bens, sejam móveis, imóveis ou utensílios;
- Diligenciar para que os bens dos associados, entregues à guarda do Clube, sejam preservados e protegidos;
- Formular sugestões à Diretoria, no âmbito de suas atribuições;
- Dirigir, com ajuda do Administrador do Clube, o depósito de material em geral, zelar pela conservação do existente e controlar o serviço de compra, entrada e saída de material;
- Manter atualizado o tombamento patrimonial do Clube;
- Sugerir à Diretoria a execução de novas obras, acréscimos ou modificações, inclusive restauração das existentes, dependendo de recursos na Tesouraria;
- Manter sob sua guarda, porém em local à vista dos sócios, troféus, flâmulas, bandeiras, distintivos e objetos de arte conferidos ao clube;
- Apresentar inventário do Patrimônio do Clube.

Artigo 56

Compete ao Vice Diretor de Patrimônio, substituir o Diretor de Patrimônio nos seus impedimentos.

Acrescentar à letra “K”, do artigo 31, do **CAPÍTULO III, DA DIRETORIA**, as atribuições do Diretor Náutico e do Vice Diretor Náutico.**DO DIRETOR NÁUTICO E DO VICE DIRETOR NÁUTICO**

Compete ao Diretor Náutico:

- Incentivar a prática náutica, promovendo palestras, conferências e cursos internos;
- Difundir entre associados praticantes de náutica as leis, regulamentos e normas de segurança, atentando para o seu rigoroso cumprimento;
- Organizar gincanas, competições de velocidade e habilidade e esportes correlatos;
- Fiscalizar o funcionamento das garagens para abrigo das embarcações e outros serviços;
- Fiscalização quanto à habitação.

Compete ao Vice Diretor Náutico, substituir o Diretor Náutico nos seus impedimentos.

Transformar o Parágrafo Único do artigo 31, **CAPÍTULO III, DA DIRETORIA**, em parágrafo 1º e parágrafo 2º, com a redação seguinte:

§ 1º Haverá, ainda, como parte integrante da Diretoria, os cargos de Assessor Jurídico e Assessor de Imprensa, cujos titulares, sócios do Clube, serão designados por livre escolha do Diretor Presidente, “ad referendum” da Diretoria, com os mesmos direitos, prerrogativas e impedimentos dos demais Diretores;

§ 2º A escolha do Assessor Jurídico de que se reporta o § 1º do referido artigo 31, deverá recair em advogado sem impedimento legal para o exercício da advocacia.

Dar nova redação ao artigo 69, **TÍTULO VI, CAPÍTULO ÚNICO, das DISPOSIÇÕES GERAIS**, que é a seguinte:

Artigo 69

A taxa de admissão para Sócio Contribuinte, será calculada na base de 10% (dez por cento) do valor do Título de Propriedade atribuído pela Diretoria e paga de uma só vez.

Em consequência das modificações ocorridas no Estatuto em vigor, os artigos serão acrescidos e reenumerados. Também, deverá fazer parte integrante da Ata da Assembléia Geral a Lista de Presença, anexa, onde consta a relação dos sócios presentes a referida Assembléia Geral, realizada no dia 26 de junho de 2005. Para finalizar os trabalhos desta Assembléia Geral, o Diretor Presidente agradeceu a disposição e a compreensão dos sócios presentes, acima de tudo pela participação efetiva nos debates, o que veio enriquecer e melhorar o texto referente à várias das modificações propostas. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme deverá ser registrada em Cartório e publicada no Diário Oficial do Estado, para que produza os devidos efeitos legais. Eu, **GILBERTO LEAL SERRA E SILVA** a redigi e a subscrevi, como Secretário da Diretoria do IATE CLUBE DE TERESINA e, também, da Assembléia Geral Ordinária.

P. P. 16505